



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição Nº 1085 sexta-feira, 20 de outubro de 2023 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – DESPACHO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório nº.: 103/2023

Pregão Eletrônico nº.: 54/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD), INCLUINDO LICENÇA DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO DE VIAGENS, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.439, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Considerando a Súmula 473 do STF que retrata o princípio da autotutela, a Administração Pública tem o poder de exercer controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, resolve retificar e ratificar as convalidações do processo supracitado conforme esclarecimentos que seguem: A Licitação para contratação de empresa para solução integrada de monitoramento e gestão de tratamento fora domicílio (TFD), tem sua importância vista a grande demanda de viagens de pacientes fora do domicílio, tornando-se necessário a informatização do setor de TFD para garantir maior eficiência do serviço.

No decorrer deste procedimento licitatório foi realizada de forma equivocada a sua suspensão quando na verdade a suspensão deveria ter ocorrido no processo Licitatório 103/2023.

Feitas as considerações introdutórias, a autotutela significa que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os quando inoportunos, através dos critérios de mérito administrativo (conveniência e oportunidade) e anulando-os quando ilegais, procedendo a sua revisão de ofício ou por provocação, independentemente da apreciação do Poder Judiciário.

Neste sentido, é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

A autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa:

1) aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais; e

2) aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento.

Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo definem o princípio da autotutela da seguinte forma:

O princípio da autotutela instrumentaliza a Administração para a revisão de seus próprios atos, assegurando um meio adicional de controle da atuação da Administração e reduzindo o congestionamento do Poder Judiciário. É um princípio implícito, que decorre da natureza da atividade administrativa e de princípios expressos que a informam, especialmente o princípio da legalidade.

A Administração Pública, no desempenho de suas múltiplas atividades, está sujeita a erros; nessas hipóteses, ela mesmo pode (e deve) tomar a iniciativa de repará-los, a fim de restaurar a situação de regularidade e zelar pelo interesse público.

Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos ilegais. Pode fazê-lo de ofício. Nesse aspecto, difere do controle judicial o controle administrativo decorrente da autotutela, uma vez que para a realização daquele, o Poder Judiciário necessita sempre ser provocado.

Destá forma, através deste despacho, fica retificada a data da sessão e ratificados os demais termos do Edital.

Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos
Pregoeira

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal Município de Presidente Olegário

ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

DISPENSA Nº 015/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAIS PARA REFORMA DA PONTE DA REGIÃO BARREIRO

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa aquisição, em caráter emergencial, de materiais para reforma da ponte da região Barreiro. Iniciados os trabalhos, e após cuidada análise do ofício nº 079/2023 referente a contratação em caráter emergencial, elaborado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Gilmar Caetano Silva, após despacho autorizativo e determinação do Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Rhenys da Silva Cambraia e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação concluiu pela contratação das empresas: **S & M SEMENTES LTDA--- CNPJ: 05.207.042/0001-11 e GASPAS SEVERO MENDES ME CNPJ: 18.003.863/0001-88, pelo valor total R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**. Conforme consta no ofício nº 079/2023, a motivação pela aquisição em forma emergencial se deu pelo seguinte: *ipsis litteris “No dia 07 de Outubro de 2023 as 13 horas a secretaria de Obras foi informado que a ponte do Barreiro estava com problemas em sua estrutura causado por veículo de grande porte e com grande volume de peso, ao verificar a notícia foi constatado que a Ponte está com as peças -Vigas-quebradas e tábuas comprometidas. Justificativa: A ponte do Barreiro é de essencial importância naquela região uma vez que faz ligação entre duas estradas principais e que veículos de transporte escolar, leiteiro e moradores utilizam a ponte diariamente.”* Após análise dos orçamentos verificou-se que a empresa que apresentou menor valor no item tábuas estava com CERTIDÃO DE DÉBITOS ESTADUAL com pendência, entrando em contato com a empresa informaram que iriam regularizar mas sem a previsão certa de tempo, se tratando de emergência passou-se para o segundo menor valor que estava com as certidões fiscais e trabalhistas em dia, assim como a empresa que apresentou menor valor no item vigas. Ressalta-se que a Comissão Permanente de Licitação não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Sendo assim, com fulcro no inciso IV, art. 24 e artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação e Ratificação. Presidente Olegário, 20 de Outubro de 2023.

Camila Fonseca da Silva
Presidente da CPL

Taiza Cristina dos Reis Ribeiro
Secretária da CPL

Vanessa Braga Alves
Membro da CPL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV artigo 24 da Lei 8666/93, HOMOLOGA e RATIFICA a aquisição, em caráter emergencial, de materiais para reforma da ponte da região Barreiro, nesta data. Empresas: S & M SEMENTES LTDA--- CNPJ: 05.207.042/0001-11 e GASPAS SEVERO MENDES ME--- CNPJ: 18.003.863/0001-88. Valor Total R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) – Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Outras informações: 3438110070.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 107/2023 Pregão Eletrônico 058/2023

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do Processo Licitatório 107/2023, Pregão Eletrônico 058/2023, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO A PORTARIA MDS 2.600/2018 MODIFICADA PELAS PORTARIAS N 640/2021 E 121/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**, será no dia 06 de novembro de 2023 às 09h00min no Portal da Licitanet, pelo sítio <https://www.licitanet.com.br/processos.html>. O edital, encontra-se disponível no sítio: www.po.mg.gov.br/licitacoes. Monize Angela de Andrade - Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PL 0103/2023 PE 054/2023 – O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do PL 0103/2023 PE 054/2023, cujo objeto é contratação de empresa para solução integrada de monitoramento e gestão de tratamento fora domicílio (tfd), incluindo licença de software, serviços de implantação, monitoramento de viagens, parametrização, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção de software, conforme Resolução SES/MG nº 8.439 de 09 de Dezembro de 2022, a sessão pública será no dia 06 de novembro de 2023 às 09h00min na plataforma Licitanet disponibilizada no link: <https://licitanet.com.br/>. Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos – Pregoeira Oficial.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2023

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2023**, referente ao Processo Licitatório nº 099/2023 – Pregão Presencial nº 020/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** no valor global de **R\$254.469,60 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**. Prazo de vigência **12 (doze) meses** a partir de 19 de outubro de 2023. Fornecedor: **JARDEL FARIA PEREIRA TRANSPORTES**. Data: 18/10/2023. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO – RESOLUÇÕES

Resolução 641/2023

“Concede Título de **Cidadão Olegariense** para ao Sr. Décio Lopes Júnior

A **Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Olegariense ao Sr. Décio Lopes Júnior

Art. 2º - A diplomação necessária se fará em Sessão Solene na Câmara Municipal, em dia e hora a serem apazadas pela Câmara, após entendimento com o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes de realização da Reunião Solene correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 1085 sexta-feira, 20 de outubro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Sala das Sessões, sexta-feira, 20 de outubro de 2023.

Neverson Aparecido Teodoro

Vereador Presidente

Resolução 642/2023

"Dispõe sobre a realização de Reunião Solene do Poder Legislativo Municipal"

A Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 09 de dezembro de 2023 a Reunião Solene de Entrega de Homenagens no Plenário Hercílio Trajano na Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG às 20:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes de realização da Reunião Solene correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2023.

Neverson Aparecido Teodoro

Vereador Presidente 2023

Resolução 643/2023

"Concede Título de **Cidadão Olegariense** para o Pároco Marino de Souza Santos

A Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Olegariense ao Pároco Marino de Souza Santos

Art. 2º - A diplomação necessária se fará em Sessão Solene na Câmara Municipal, em dia e hora a serem apazadas pela Câmara, após entendimento com o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes de realização da Reunião Solene correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, sexta-feira, 20 de outubro de 2023.

Neverson Aparecido Teodoro

Vereador Presidente

Resolução 644/2023

"Concede Título de **Cidadão Olegariense** para o Sr. Jorge Martins.

A Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Olegariense ao Sr. Jorge Martins.

Art. 2º - A diplomação necessária se fará em Sessão Solene na Câmara Municipal, em dia e hora a serem apazadas pela Câmara, após entendimento com o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes de realização da Reunião Solene correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, sexta-feira, 20 de outubro de 2023.

Neverson Aparecido Teodoro

Vereador Presidente

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial